



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1191/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Leticia Pereira Bezerra

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	1
DECRETO.....	2
NOTIFICAÇÃO.....	3

LICITAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TIPO TECNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados / MS, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, torna público para o conhecimento de todos o resultado da Tomada de Preço 001/2022, referente a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação. Empresa Vencedora: **Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME**, Resultado Proposta Técnica: 98,00 pontos, Resultado Proposta de Preço: 100 pontos, Resultado Final - Proposta Técnica e Proposta de Preço: 98,6 pontos. Desta forma a empresa será convocada para assinatura do contrato após a homologação.

Glória de Dourados/MS 18 de abril de 2022
Nelson Henrique
Presidente da CPL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 093/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Designa a servidora **Ana Paula Kolberg** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Ana Paula Kolberg**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
015/2022	Oeste Med Com. E Importação de Prod. Hospitalares LTDA - EPP	Convite nº 004/2022
016/2022	Mc Medical Prod. Médicos Hospitalares Eireli - ME	Convite nº 004/2022
017/2022	Mamed Comercial Hospitalar LTDA - EPP	Convite nº 004/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de abril de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 094/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Designa o servidor **José Renato das Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Renato das Neves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Trânsito**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
019/2022	Belabru Comercio e Representações LTDA - EPP	Pregão Presencial nº 002/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de abril de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 095/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Designa o servidor **Dionatan Vita da Costa** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Dionatan Vita da Costa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
021/2022	Deivid V. B. Bressante – ME	Convite nº 006/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de abril de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO Nº 034/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a prorrogação das seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo n. 001/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Glória de Dourados/MS e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Sr. Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os termos da Portaria n. 0006/2022/PJ/GDS, referente à instauração do Inquérito Civil n. 06.2022.00000307-9;

Considerando a recomendação nº 0001/2022/PJ/GDS, a qual indica a suspensão imediata do trâmite do concurso público Edital nº 001/2021, até a devida apuração das ilegalidades apontadas;

Considerando a necessidade de chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 001/2021, por um período de mais 04 (quatro) meses, a contar da data de 01 de maio de 2022.

§ 1º A presente prorrogação tem por base o item 1.1, do Edital n. 001/2021-Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 001/2021.

§ 2º Com a presente prorrogação o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 001/2021 aberto pelo Edital n. 001/2021 se estende até 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 20 de abril de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação das seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo n. 002/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Sr. Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os termos da Portaria n. 0006/2022/PJ/GDS, referente à instauração do Inquérito Civil n. 06.2022.00000307-9;

Considerando a recomendação nº 0001/2022/PJ/GDS, a qual indica a suspensão imediata do trâmite do concurso público Edital nº 001/2021, até a devida apuração das ilegalidades apontadas;

Considerando a necessidade de chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 002/2021, por um período de mais 04 (quatro) meses, a contar da data de 01 de maio de 2022.

§ 1º A presente prorrogação tem por base o item 1.1, do Edital n. 002/2021-Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 002/2021.

§ 2º Com a presente prorrogação o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 002/2021 aberto pelo Edital n. 002/2021 se estende até 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 20 de abril de 2022.
ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação das seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo n. 001/2021, no âmbito da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras de Glória de Dourados/MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Sr. Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os termos da Portaria n. 0006/2022/PJ/GDS, referente à instauração do Inquérito Civil n. 06.2022.00000307-9;

Considerando a recomendação nº 0001/2022/PJ/GDS, a qual indica a suspensão imediata do trâmite do concurso público Edital nº 001/2021, até a devida apuração das ilegalidades apontadas;

Considerando a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 001/2021, por um período de mais 04 (quatro) meses, a contar da data de 01 de maio de 2022.

§ 1º A presente prorrogação tem por base o item 1.1, do Edital n. 001/2021-Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 001/2021.

§ 2º Com a presente prorrogação o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 001/2021 aberto pelo Edital n. 001/2021 se estende até 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados/MS, 20 de Abril de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS vem por meio da Fiscal de Contrato, Sra. Estefânia Kintschev, designado pela Portaria nº 247/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, e;

Considerando os termos do Processo Administrativo Nº 086/2021, Pregão Presencial 036/2021, cujo objeto é confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Glória de Dourados - MS, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 095/2021, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto, conforme o Anexo I do Termo de Referência em seu item 5.5;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 177, datada do dia 10 de fevereiro de 2022, e seu descumprimento já estão provocando graves transtornos ao Município de Glória de Dourados-MS, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sexta, § 5º do Processo Administrativo nº 086/2021 – Contrato Administrativo nº 095/2021 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, na pessoa de sua representante INÊS GARCIA CAMPOS E BRITO, inscrita no CNPJ: 22.670.260/0001-07, com sede na Avenida C-7, nº 2401, QD-68-A, LT 23, setor Sudoeste, Goiânia/GO. Vencedora do Processo Administrativo Nº 086/2021, Pregão Presencial 036/2021, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa referida do Pregão Presencial, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta**, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Glória de Dourados – MS, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa consoante ao Pregão Presencial nº 036/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Esta NOTIFICAÇÃO é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

Glória de Dourados-MS, 19 de abril de 2022.

Estefânia Kintschev

Fiscal do Contrato

Matrícula 1055-1

Janete G. Kochinski de França

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 170